

Id:030E6B7B0B41116F



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 - CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
E-mail: camaramunicipalcp@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 001/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E APÓIO ADMINISTRATIVO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

CONTRATADA: 49.247.579 DANIEL CARLOS MONTEIRO, CNPJ 49.247.579/0001-80.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 13, V, E ART. 25, II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

JARDÂNIA BEZERRA RAMOS SÁ

PRESIDENTE

Jardânia Ramos Bezerra Sá
JARDÂNIA RAMOS BEZERRA SÁ
PRESIDENTE
CPF: 936.023.913-63
Campo Grande do Piauí-PI

Id:01AB2602ADB71178



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 - CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
E-mail: camaramunicipalcp@gmail.com

Campo Grande do Piauí (PI), 14 de Agosto de 2023.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E APÓIO ADMINISTRATIVO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, fundamentada no art. 13, V, e art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores e em consonância do parecer da Assessoria Jurídica desta casa, e a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **49.247.579 DANIEL CARLOS MONTEIRO, inscrito no CNPJ 49.247.579/0001-80**, para a prestação dos citados serviços. O valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

JARDÂNIA RAMOS BEZERRA SÁ
PRESIDENTE
CPF: 936.023.913-63
Campo Grande do Piauí-PI

Jardânia Ramos Bezerra Sá
Jardânia Bezerra Ramos Sá
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí

Id:0047E08A502D1161



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2023, DE AGOSTO DE 2023.

Instituir do Comitê Gestor Participativo do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Corrente-PI e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz:

CONSIDERANDO deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

I - Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;

II - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa;

III - Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;

IV - Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersectoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;

V - Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;

VI - Propor ações intersectoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;

VII - Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

VIII - Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

IX - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 3º. A coordenação do comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania - SEMTAC:

Titular: Heliodora Carvalho Mascarenhas Luz, inscrita no CPF sob nº 019.031.493-12

Suplente: Ricardo Vieira Balduino, inscrito no CPF sob nº 029.054.823-38

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Geânia Andrade dos Santos, inscrita no CPF sob nº 770.279.223-04

Suplente: Geudi Medeiro de Souza Santos, inscrita no CPF sob nº 498.220.123-49

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Juliana Rocha Albuquerque, inscrita no CPF sob nº 024.808.133-04

Suplente: Eflene Alves Lopes, inscrita no CPF sob nº 892.715.213-15

IV - Representante da Área de Apoio a Acessibilidade e Inclusão:

Titular: Marlúcia Antunes Sousa, inscrita no CPF sob nº 059.240.643-10

Suplente: Renata Oliveira Silva, inscrita no CPF sob nº 034.276.233-86

Art. 5º. Os membros do comitê exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Parágrafo único: o desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º. Ester decreto revoga o decreto nº 049/2022, de 19 de julho de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Corrente/PI, 10 de agosto de 2023.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal